

**DECRETO Nº 037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 18/05/2021

  
Assinatura

**EMENTA:** Define novos horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Gravata/PE, ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Gravata/PE.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:

- I – De segunda-feira a sexta-feira, das 18h até as 5h do dia seguinte;
- II – Aos sábados e domingos, em qualquer horário.

§ 1º As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo II do Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021.

§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no *caput*, estando abertas, nos finais de semana, para realizações de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

**Art. 2º** A Feira Livre de Alimentos continuará a funcionar nos horários de 05h às 17h da quinta-feira ao sábado, e 05h às 12h no domingo, como fora decretado no Art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 04 de março de 2021.

**Art. 3º** Apenas os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega em domicílio (*delivery*) e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*.

**Art. 4º** Os serviços de atendimento ao público estarão suspensos em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravata, com exceção dos serviços essenciais, de urgência e emergência, no período de 18 a 31 de maio de 2021.

§1º Os serviços ditos essenciais, com atendimento ao público, terão suas filas organizadas por agente responsável, com distanciamento de no mínimo 1,5m de uma pessoa para a outra. O acesso ao interior do órgão será liberado para no máximo, duas pessoas, por vez.

§2º O setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração prestará os serviços de emissão de Informe de Rendimentos para Imposto de Renda e outras demandas de caráter urgente, excepcionalmente, no período de 18 a 31 de maio de 2021, através do e-mail: [prefeitura.gravata.rh@gmail.com](mailto:prefeitura.gravata.rh@gmail.com).

§3º O atendimento aos contribuintes na Secretaria de Finanças se dará, no período de 18 a 31 de maio de 2021, através de agendamento prévio no telefone **3299.1899** – ramal 1023 (Recepção do IPTU), no horário compreendido entre 08h e 16h..

§4º O atendimento no Setor de Identidade, vinculado a Secretaria de Segurança e Defesa Civil, deverá ser preferencialmente agendado através do portal PE Cidadão (<https://pecidadao.pe.gov.br/#/agendamento>) ou presencialmente, respeitando o distanciamento de no mínimo 1,5m de uma pessoa para a outra.

I - Para atendimento presencial de emissão de RG, deverá ser observado o acesso ao espaço de apenas 1 (uma) pessoa, sem acompanhantes.

§5º O atendimento na Junta de Serviço Militar, vinculado ao Gabinete de Governo e Participação Social, deverá ser agendado através do telefone **3563.9059**.

§6º O funcionamento do Parque Monsenhor Cremildo Batista de Oliveira (Parque da Cidade), vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, será de segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 18h, e fechado durante o fim de semana, durante o período de 18 a 31 de maio de 2021.

§7º O acesso de veículos, motocicletas e similares ao ponto turístico do Alto do Cruzeiro será proibido durante os fins de semana, quando serão montadas barreiras físicas pela Guarda Municipal de Gravatá, com exceção dos moradores, para deslocamento às suas respectivas residências.

**Art. 5º** Deverá ser implantado, com supervisão dos secretários titulares de cada pasta, o regime de teletrabalho (*home-office*) nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravatá, sendo contemplados, preferencialmente, os servidores que possuam comorbidades que possam oferecer riscos de agravamento da COVID-19.

§1º Aos servidores que atuarem no atendimento ao público, deverá ser implantado o sistema de rodízio, com organização e supervisão direta dos secretários titulares de cada pasta.

§2º O Gabinete do Prefeito deverá ser notificado, através de ofício de comunicação interna (CI), sobre a existência de servidores afastados com suspeita e/ou casos confirmados de COVID-19, para fins de monitoramento da situação de contágio nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravatá.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor em 18 de maio de 2021.

Palácio Joaquim Didier, em 18 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487 Assinado de forma digital por  
JOSELITO GOMES DA  
SILVA:26989085487  
Dados: 2021.05.18 16:24:35 -03'00'

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá